



Código de Ética e Conduta

Área de Gestão de Compliance

20/12/2021

Sumário

Sobre a Versal Finance.....	3
Definições	4
Introdução	5
1. Objetivos	6
2. Abrangência	8
3. Regulamentação Aplicável	8
4. Vigência e Atualizações	8
5. Dúvidas ou Assuntos Não Abordados No Presente Código	8
6. Princípios.....	8
Todos os Colaboradores da Versal Finance devem:	9
7. Independência e Segregação de Atividades	11
7.1. Relacionamento Externo	11
7.2. Atividades Fora do Trabalho.....	13
7.3. Relacionamento com Prestadores de Serviço	14
8. Divulgação e Uso de Informações.....	14
8.1. Informação Privilegiada	14
8.2. Insider Trading e “Dicas”	15
9. Investimentos Pessoais	15
10. Monitoramento e Treinamento Contínuo	16
10.1. Supervisão e Responsabilidade	16
10.2. Prevenção e Repressão a Práticas Contrárias às Regras.....	16
11. Penalidades	17
12. Normas de Administração de Carteiras e de Fundos de Investimentos	17
13. Manutenção dos Arquivos	18
ANEXO I.....	19
ANEXO II.....	20

Sobre a Versal Finance

A Versal Finance Gestão de Recursos Ltda. (“Versal Finance”) foi constituída no primeiro semestre de 2011 com o fim específico de atuar como gestora de recursos de terceiros e a administração fiduciária de FIPs. A Versal Finance é conhecida por sua transparência, integridade e altos padrões éticos. Todos os Colaboradores devem respeitar todas as leis brasileiras e observar os padrões éticos e políticas da Sociedade.

A Versal Finance disponibiliza todo o conhecimento e expertise para prestar aos seus clientes serviços com qualidade, transparência, eficiência, seriedade, lealdade e legalidade.

A Versal Finance possui o compromisso de se relacionar de forma ética e transparente com todos os seus públicos, buscando priorizar o desenvolvimento de relacionamentos de longo prazo. A integridade e a boa reputação são fatores fundamentais para o estabelecimento deste relacionamento. Todos os públicos de relacionamento devem ser atendidos com educação, cortesia e respeito, devendo as informações ser prestadas de forma tempestiva, clara, precisa e transparente, com igualdade de tratamento, sem distinções movidas por interesses ou sentimentos pessoais.

Recomendamos aos públicos com os quais nos relacionamos a adotarem princípios semelhantes em suas respectivas redes de relacionamento.

A Versal Finance prima por um ambiente de trabalho profissional, respeitoso, seguro, organizado e harmonioso, em que haja igualdade de oportunidades, valorização da diversidade e estímulo às inovações e ao desenvolvimento, visando à valorização do ser humano e zelando pela sua saúde e integridade física, oferecendo, para tanto, programas ou ações que estimulam a qualidade de vida. Todos os Colaboradores são merecedores de atenção e respeito, independentemente de cargos ocupados ou tempo de atuação na Versal Finance.

A Versal Finance reconhece que seu valor é reflexo do conhecimento, habilidade, talento, dedicação, comprometimento, vontade, integridade e trabalho de seus colaboradores. Para recrutá-los e retê-los, a Versal Finance se compromete a:

- Propiciar um ambiente onde os Colaboradores compreendam e cumpram este Código e tenham uma postura justa, honesta, íntegra, respeitosa e profissional no desempenho de suas funções e em todos os seus relacionamentos de negócios.
- Fornecer oportunidades iguais para todos nos processos de recrutamento, admissão, desenvolvimento, promoção, transferência e remuneração, independente de idade, cor, deficiência não relacionada ao desempenho do serviço, sexo, nacionalidade, raça, religião, orientação sexual ou qualquer outra forma de discriminação.

- Valorizar a diversidade entre os Colaboradores, através da proibição de práticas discriminatórias em todos os processos de movimentação de pessoas (seleção, promoção, capacitação, remuneração, desde o momento da seleção, promoção, concessão de benefícios e desligamento) e da adoção de medidas corretivas quando práticas discriminatórias forem identificadas, visando promover condições de equidade e corrigir distorções existentes.

Neste Código de Ética e Conduta (“Código”) será feita uma abordagem da conduta, valores, princípios, políticas, procedimentos e descrição dos controles internos, bem como as principais regras que regem a atuação da Versal Finance, dos seus sócios, diretores, empregados, funcionários, trainees, estagiários, consultores e todos os demais profissionais contratados e temporários (os “Colaboradores”), tanto no relacionamento interno, quanto com terceiros que tenham qualquer tipo de relação com a Versal Finance em todas as atividades exercidas pela Versal Finance.

Definições

ANBIMA – Associação Brasileira de Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais.

Autoridade Governamental – entende-se significa o órgão federal, estadual ou municipal, agência reguladora ou associação de classe que tenha competência sobre a Versal Finance, incluindo, sem se limitar, a CVM, CMN, ANBIMA.

Colaboradores – significa todas as pessoas vinculadas à Versal Finance tais como: sócios, diretores, empregados e estagiários.

Código – significa o presente Código de Ética e Conduta.

CVM – Comissão de Valores Mobiliários.

Informações Confidenciais – planos de negócio, informações pessoais, procedimentos, estratégias, informações de negócio, condições de contratos ou outros documentos, propostas de negócios, teses, know how, estruturas societárias, estruturas financeiras, programas de computador e quaisquer outras informações relacionadas aos negócios da Versal Finance e seus clientes.

Informações Privilegiadas – significa qualquer informação importante a respeito de alguma empresa que não tenha sido publicada e que seja obtida de maneira privilegiada, em consequência da ligação profissional ou pessoal mantida com um cliente, com Colaboradores de empresas estudadas ou investidas ou com terceiros, ou da condição de Colaborador que: (i) há grande possibilidade de que um investidor considere tal informação importante para

determinar se é aconselhável comercializar um valor mobiliário; (ii) levada ao conhecimento público tenha probabilidade de afetar o preço de mercado dos valores mobiliários de uma empresa. Neste caso, a informação pode dizer respeito a fatos futuros, especulativos ou contingentes; e, (iii) comparada às informações que estão à disposição do público, seja considerada relevante. São exemplos de informações privilegiadas: informações verbais ou documentadas referentes a resultados operacionais de empresa, alterações societárias (fusões, cisões e incorporações), informações sobre compra e venda de empresas, títulos ou valores mobiliários, e qualquer outro acontecimento caracterizável como confidencial de uma empresa com a Versal Finance ou com terceiros.

Legislação Aplicável – entende-se qualquer lei, tratado, estatuto, código, portaria, decreto, norma, instrução normativa, ofício, liminar, julgamento, ordem, licença, permissão, consentimento, regra ou regulamento (incluindo os relativos a impostos), políticas com força de lei, acordo trabalhista coletivo, promulgado, registrado ou endossado por qualquer Autoridade Governamental com jurisdição sobre o assunto em questão, e a legislação de saúde, segurança, ambiental e permissões, aprovações, estudos, licenças e autorização.

Pessoas Vinculadas – significa: (i) os representantes, agentes autônomos de investimentos (“AAI”) nos termos da resolução CVM nº 16/2021, administradores de carteiras, entre outros, que de alguma forma estabeleça um relacionamento profissional com a instituição; (ii) demais profissionais que mantenham, com a Versal Finance, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação; e, (iii) cônjuge ou companheiro e filhos menores de administradores, empregados, operadores e prepostos da Versal Finance e pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, controladoras ou participem do controle societário de empresas intermediárias.

Termo de Compromisso e Confidencialidade – significa o termo a ser assinado pelos Colaboradores, representantes, prepostos e contratados que afirma que receberam e tomaram ciência do presente Código e da Política de Segurança da Informação. (Anexo II)

Introdução

As políticas e manuais compilados neste Código de Ética e Conduta, Manual de Compliance e Política de Investimentos Pessoais (“Código”), estabelece os princípios éticos e normas que devem nortear a forma em que Versal Finance Gestão de Recursos Ltda. (“Versal Finance”) e seus Colaboradores conduzem seus negócios de acordo com os mais altos padrões de conduta, transparência, integridade, focado em iniciativas sustentáveis, observando a legislação aplicável. A presente política não esgota todas as situações, procedimentos e a conduta esperada dos Colaboradores da Versal Finance; apenas pontua os princípios, diretrizes e conduta minimamente aceita pela Versal

Finance. Os Colaboradores da Versal Finance estão empenhados em desenvolver atividades que garantam maior segurança e credibilidade para seus negócios, estimulando o espírito de equipe, inovação e maximização dos resultados de seus clientes.

Desta forma, todos Colaboradores da Versal Finance devem receber, estar familiarizados e cumprir rigorosamente com todos os processos, políticas e diretrizes neste manual, bem como com a legislação aplicável aos quais a Versal Finance deve aderir. É também de extrema importância que os terceiros contratados pela Versal Finance tomem conhecimento desta política e a cumpra enquanto estiver prestando serviço para a Versal Finance.

Todos os Colaboradores quando ingressam na Versal Finance são obrigados a assinar o Termo de Compromisso e Confidencialidade, declarando que leram, entenderam, concordam e irão cumprir com as políticas, diretrizes e processos dispostos nesta política. Assim como os prestadores de serviços ao serem contratados.

No caso de dúvidas, é de responsabilidade de cada Colaborador buscar esclarecer os canais adequados (gestor, Compliance, Jurídico), especialmente pelo fato de que este Código não tem a pretensão de ser exaustivo. Espera-se que surjam dúvidas e que os profissionais busquem esclarecê-las.

Diante da importância do cumprimento de todas essas leis, normas, regras, procedimentos e regulamentos aplicáveis a Versal Finance, a área de Compliance adota critérios e processos internos rigorosos de acordo com as exigências dos órgãos reguladores e demais órgãos e entidades para que seus Colaboradores, terceiros contratados não estejam infringindo nenhuma norma.

1. Objetivos

A Versal Finance tem o compromisso de se relacionar de forma ética e transparente com todos os seus públicos, buscando priorizar o desenvolvimento de relacionamentos de longo prazo. A integridade e a boa reputação são fatores fundamentais para o estabelecimento deste relacionamento. Todos devem ser atendidos com educação, cortesia e respeito, devendo as informações ser prestadas de forma tempestiva, clara, precisa e transparente, com igualdade de tratamento, sem distinções movidas por interesses ou sentimentos pessoais. A Versal Finance recomenda que seus Colaboradores adotem princípios semelhantes em suas respectivas redes de relacionamento.

A Versal Finance prima por um ambiente de trabalho profissional, respeitoso, seguro, organizado e harmonioso, em que haja igualdade de oportunidades, valorização da diversidade e estímulo às inovações e ao desenvolvimento, visando à valorização do ser humano e zelando pela sua saúde e integridade física, oferecendo, para tanto,

programas ou ações que estimulam a qualidade de vida. Todos os Colaboradores são merecedores de atenção e respeito, independentemente de cargos ocupados ou tempo de atuação na Versal Finance.

O presente Código compreende os princípios, normas, processos internos da Versal Finance com relação a Ética, Conduta, Compliance e Investimento pessoais. Diante da importância do cumprimento de toda Legislação Aplicável a Versal Finance todos os Colaboradores da Versal Finance devem receber, estar familiarizados e cumprir rigorosamente com todos os processos, políticas e diretrizes neste manual, bem como com a Legislação Aplicável aos quais a Versal Finance deve aderir e as normas e políticas internas da Versal Finance.

O presente Código tem como objetivo:

- Assegurar que as atividades da Versal Finance e de seus Colaboradores sejam pautadas pelo respeito à ética.
- Assegurar a conformidade com todos os requisitos, diretrizes legais e regulatórias, assim como a Instrução CVM nº558 entre outras aplicáveis e todos os Códigos ANBIMA em que a Versal Finance adere.
- Assegurar que a Versal Finance e seus Colaboradores, assim como terceiros contratados, ajam de acordo com o melhor interesse de seus clientes e com integridade em relação ao mercado.
- Evitar a prática de condutas que possam prejudicar a imagem da Versal Finance e de seus Colaboradores.
- Evitar o uso de informações de caráter confidencial, privilegiado e material em inobservância com o disposto em lei e nas políticas da Versal Finance.
- Orientar os Colaboradores quanto aos princípios de conduta que devem ser seguidos não somente no exercício de suas funções, mas também enquanto forem Colaboradores da Versal Finance e quando deixaram de o ser.
- Garantir que todos os Colaboradores entendam a importância dos processos e procedimentos padronizados para cada área e a necessidade da fiscalização e constante interação da área de Compliance.
- Garantir o cumprimento às normas e autorregulações das ANBIMA e CVM e as demais normas e legislação aplicáveis a qualquer sociedade empresarial.

A Versal Finance reconhece que seu valor é reflexo do conhecimento, habilidade, talento, dedicação, comprometimento, vontade, integridade e trabalho de seus Colaboradores. Para recrutá-los e retê-los, a Versal Finance se compromete a:

- Propiciar um ambiente onde os Colaboradores compreendam e cumpram o presente Código e tenham uma postura justa, honesta, íntegra, respeitosa e profissional no desempenho de suas funções e em todos os seus relacionamentos de negócios;

- Fornecer oportunidades iguais para todos nos processos de recrutamento, admissão, desenvolvimento, promoção, transferência e remuneração, independente de idade, cor, deficiência não relacionada ao desempenho do serviço, sexo, nacionalidade, raça, religião, orientação sexual ou qualquer outra forma de discriminação.
- Valorizar a diversidade entre os Colaboradores, através da proibição de práticas discriminatórias em todos os processos de movimentação de pessoas (seleção, promoção, capacitação, remuneração, desde o momento da seleção, promoção, concessão de benefícios e desligamento) e da adoção de medidas corretivas quando práticas discriminatórias forem identificadas, visando promover condições de equidade e corrigir distorções existentes.

2. Abrangência

Este Código se aplica a Sócios, diretores, funcionários, prestadores de serviço, terceirizados, consultores e demais pessoas físicas ou jurídicas contratadas ou outras entidades, que participem, de forma direta, das atividades diárias e negócios, representando a Versal Finance (doravante, “Colaboradores”).

3. Regulamentação Aplicável

- Resolução CVM nº 21/21
- Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros.

4. Vigência e Atualizações

As diretrizes contidas neste Código entram em vigor na data de sua publicação e deverá ser revisto e, se necessário, atualizado pelo Compliance no mínimo a cada 24 meses (vinte e quatro meses), serão utilizadas como base para sua atualização as legislações, instruções normativas e regulamentações vigentes na data da sua revisão, ou ainda, se houver alteração no modelo de negócios, previamente validado pela diretoria da Versal Finance.

A aprovação deste Código e posterior atualizações deverão ser realizadas por todos os diretores da Versal Finance.

5. Dúvidas ou Assuntos Não Abordados No Presente Código

Caso haja algum assunto que não seja tratado de forma específica neste Código, cada colaborador deve agir de acordo com o espírito dos princípios e valores nele estabelecidos, garantindo a manutenção dos mais altos padrões de ética e profissionalismo, visando proteger a reputação da Versal Finance.

6. Princípios

A Versal Finance se preocupa tanto com os princípios de conduta externos e internos ligados ou não ao âmbito do mercado regulado a qual é. Desta forma, em seus princípios de Conduta e Ética, a Versal Finance entende como primordial ter os mesmos princípios básicos que qualquer sociedade empresarial, isto é, trabalhar com transparência, diligência, legalidade, lealdade, idoneidade e boa-fé em relação aos seus clientes.

Todos os Colaboradores da Versal Finance devem:

- Cumprir todas as suas obrigações, devendo empregar, no exercício de suas atividades, o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios, respondendo por quaisquer infrações ou irregularidades que venham a ser cometidas.
- Nortear a prestação das atividades pelos princípios da liberdade de iniciativa e da livre concorrência, evitando a adoção de práticas caracterizadoras de concorrência desleal e/ou de condições não equitativas, respeitando os princípios de livre negociação.
- Evitar quaisquer práticas que infrinjam ou estejam em conflito com as regras e princípios contidos na Legislação Aplicável.
- Evitar práticas que possam vir a prejudicar a administração de recursos de terceiros e seus participantes, especialmente no que tange aos deveres e direitos relacionados às atribuições específicas de cada uma das instituições participantes estabelecidas em contratos, regulamentos e na Legislação Aplicável.
- Desempenharem suas funções com imparcialidade e para conhecerem o presente Código e as normas aplicáveis à sua atividade.
- Identificar, administrar e mitigar eventuais conflitos de interesse, nas respectivas esferas de atuação, que possam afetar a imparcialidade dos Colaboradores.
- Por conflito de interesse, entende-se a situação gerada pelo confronto entre interesses particulares e coletivos, que possam comprometer o interesse coletivo dos clientes cotistas ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função de gestão da Versal Finance.
- Evitar práticas que possam ferir a Relação Fiduciária mantida com os investidores.
- Por Relação Fiduciária, entende-se a relação de confiança e lealdade que se estabelece entre os investidores e a Versal Finance no momento em que lhe é confiada a prestação de serviço para a qual foi contratada.
- Desempenhar suas atribuições buscando atender aos objetivos descritos nos Documentos dos Veículos de Investimento e na Legislação Aplicável, bem como promover a divulgação de informações a eles relacionadas, inclusive no que diz respeito à remuneração por seus serviços, visando sempre ao fácil e correto entendimento por parte dos investidores.
- Transferir ao Veículo de Investimento qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição como Administrador Fiduciário e/ou Gestor de Recursos, observada a exceção prevista na norma específica de Fundos e/ou as disposições contratuais estabelecidas no contrato de carteira administrada.
- Para a atividade de administração fiduciária, manter atualizada, em perfeita ordem e à disposição do cliente, na forma e prazos estabelecidos em suas regras internas e na regulação, toda a documentação relativa às operações com valores mobiliários integrantes das carteiras administradas nas quais o cliente seja investidor.

- Para a atividade de administração fiduciária, contratar serviço de custódia ou certificar que sejam mantidos em custódia, em entidade devidamente autorizada para tal serviço, os ativos financeiros integrantes das carteiras sob sua administração, tomando todas as providências úteis ou necessárias à defesa dos interesses dos seus clientes.
- No caso de carteira administrada, estabelecer contratualmente as informações que serão prestadas ao cliente, pertinentes à política de investimento e aos valores mobiliários integrantes da carteira administrada.
- Informar à CVM sempre que verifique, no exercício das suas atribuições, a ocorrência ou indícios de violação da legislação que incumbe à CVM fiscalizar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da ocorrência ou identificação.

Além do acima exposto, todos os Colaboradores devem confiar em seu próprio bom julgamento e serem incentivados a contribuir com um bom ambiente de trabalho. Entretanto, os itens a seguir são exemplos de (mas não representam todas) **condutas não permitidas**:

- Roubo ou outros atos de desonestidade, falsificação ou deturpação de registros ou relatórios da Versal Finance (oralmente ou por escrito).
- Fabricação, distribuição, dispensação, posse ou uso ilegal de drogas nas instalações, unidades, locais de trabalho da Versal Finance ou em veículos pessoais da Versal Finance usados para fins comerciais.
- O uso de instalações, unidades, dispositivos de comunicação da Versal Finance ou cargo dos Colaboradores para fabricar, dispensar, vender, trocar ou possuir qualquer droga ilícita.
- Insubordinação ou recusa em executar as instruções do trabalho.
- Destruição, dano ou abuso consciente de propriedade da Versal Finance.
- Conduta indelicada ou abusiva (oral, escrita ou física) em relação aos gerentes, colegas de trabalho, fornecedores ou clientes, incluindo comentários negativos sobre a Versal Finance e/ou os Colaboradores.
- Confrontos verbais ou físicos ou jogos de apostas nas propriedades da Versal Finance, em qualquer forma.
- Ausência sem explicação do trabalho sem notificação prévia.
- Falha em seguir o cronograma proposto (incluindo levar mais tempo do que o especificado para o lanche ou períodos de descanso).
- Ausência ou atrasos excessivos, independentemente do motivo.
- Falha em voltar ao trabalho ao final de uma licença sem autorização.
- Não voltar ao trabalho após ser liberado pelo médico após uma licença.
- Discriminação de um Colaborador com base na raça, cor, religião, sexo, orientação sexual, nacionalidade, status familiar, deficiência, idade ou outra forma de discriminação.
- Violação de leis trabalhistas federais, estaduais ou municipais.
- Violação das regras da Versal Finance em relação a solicitações ou distribuições.
- Criação consciente ou negligente de riscos de segurança ou de incêndio.

- Posse de armas de fogo, facas ou outras armas nas propriedades da Versal Finance.
- Distúrbios ou conduta desordeira.
- Publicação de avisos não autorizados nas propriedades da Versal Finance.
- Solicitação ou recebimento de pagamento, mercadoria ou serviços de clientes ou fornecedores.
- Violação das principais políticas de controle da Versal Finance.
- Dormir no trabalho.
- Violação de regras ou práticas comuns de segurança.
- Vestir-se inapropriadamente.
- Fumar em uma área não designada.
- Uso de linguagem vulgar ou sexualmente explícita.
- Desempenho insatisfatório no trabalho.
- O uso dos sistemas de e-mail ou internet da Versal Finance para fins outros que não os comerciais autorizados, incluindo publicação de declarações em salas de bate-papo ou boletins informativos.

7. Independência e Segregação de Atividades

Todos os Colaboradores da Versal Finance que tiverem suas atividades profissionais relacionadas com a administração de ativos e carteiras de valores mobiliários, nos termos do artigo 27 e 28 da Resolução CVM nº 21/2021, serão alocados para desempenhar suas funções em local diverso e fisicamente segregado dos demais Colaboradores.

Todos os Colaboradores da Versal Finance deverão respeitar as regras e segregações estabelecidas nos termos da Legislação Aplicável.

Como a Versal Finance não é instituição financeira, ela somente pode realizar a distribuição de fundos sob sua gestão e/ou administração fiduciária. Portanto, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Resolução CVM 21/2021 ela não precisa segregar área responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários e a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento.

7.1. Relacionamento Externo

Cientes - O relacionamento com os clientes deve se pautar no atendimento das necessidades e mitigação de falhas e distorções, adotando e exigindo idoneidade no atendimento de todo os requisitos legais com relação a meio ambiente, segurança, saúde e responsabilidade social, principalmente com relação a não utilização de trabalho forçado, análogo ao escravo, compulsório e infantil. Ademais, a Versal Finance zela para que as informações dos

clientes sejam mantidas sob sigilo, de modo que não sejam divulgadas para terceiros, a menos que isso faça parte da transação, e com o consentimento das partes.

A Versal Finance possui o compromisso com a segurança dos dados e o direito de propriedade, própria e de terceiros, bem como com a lisura e transparência nos processos de seleção, compra e/ou contratação de produtos e serviços e na gestão de seus clientes.

Concorrentes - O relacionamento a Versal Finance com seus concorrentes será pautado na adoção de práticas concorrenciais éticas e leais e na estrita observância da lei, sendo vedado o comportamento predatório ou desonesto. Qualquer atividade que prejudique este compromisso é inaceitável.

Das Práticas de Anticorrupção - A Versal Finance repudia todas as formas de corrupção. Os colaboradores da Versal Finance estão proibidos de, direta ou indiretamente, oferecer, prometer, dar ou exigir vantagens ilícitas ou indevidas de qualquer natureza (propinas, pagamentos impróprios, presentes, comissões ou doações) para obter ou manter um negócio, nem poderão ser solicitados nem oferecer um suborno ou qualquer outra vantagem imprópria que possa influenciar nas decisões de negócios por eles tomadas em nome da Versal Finance. Não são consideradas práticas de corrupção cortesias comerciais que possam ser retribuídas na mesma medida, desde que não possam ser interpretadas, em nenhuma hipótese, como interferências no relacionamento comercial, ou que sirvam como balizadores para tomada de decisão e afetem independência nas tomadas de decisão na seleção e alocação dos ativos que compõem a carteira de investimento.

Presentes - Os Colaboradores não estão autorizados a dar ou receber presentes de qualquer terceiro com quem a Versal Finance teve ou tem a probabilidade de ter relações de trabalho, exceto se previamente aprovado pela diretoria de Compliance. Os Colaboradores que porventura venham a receber presentes deverão relatar imediatamente a Diretoria de Compliance.

Mídias Digitais - Os Colaboradores deverão observar os preceitos de ética e transparência da Versal Finance quando do seu ingresso em redes sociais, comunidades virtuais, entre outros tipos de mídias digitais.

O Colaborador, ademais, está proibido de postar informações sobre a Versal Finance em qualquer tipo de mídia social ou digital que vier a fazer parte ou desenvolver conteúdo em âmbito pessoal.

Os Colaboradores não deverão se engajar em qualquer atividade que envolva ou possa envolver Conflitos de Interesse. Os exemplos a seguir são ilustrativos e não esgotam as situações a serem evitadas:

- A omissão da participação, por parte de um colaborador ou de partes relacionadas, quer seja de forma de pessoa física ou jurídica, em uma transação de negócios envolvendo a Versal Finance.

- Toda pessoa que tenha qualquer dúvida se uma situação constitui um conflito de interesse deve conversar com o superior imediato e/ou a área de Compliance a fim de esclarecer tais dúvidas.

Ativos Tangíveis - É vedado o uso dos ativos e recursos da Versal Finance para outro fim que não as atividades envolvidas na condução dos negócios de sua respectiva empresa

São considerados ativos tangíveis de propriedade da Versal Finance todos os bens e ferramentas presentes no ambiente de trabalho e destinados à sua consecução, tais como: instalações, veículos, equipamentos, valores, meios de pagamento, documentos, materiais, mobiliários, maquinário, acervo técnico, entre outros. Como Colaborador da Versal Finance, cada um é administrador dos bens sob sua responsabilidade e tem a obrigação de fazer bom uso e zelar pela segurança e preservação dos mesmos.

Seguem abaixo exemplos de situações de mau uso com as quais nos deparamos:

- Uso das instalações da Versal Finance para ganho pessoal.
- Uso de ligações telefônicas ou fax interurbanos para propósitos pessoais.
- Retirada de material de escritório ou equipamento para consumo ou uso pessoal, fora da empresa.
- Cópias não autorizadas de programas de software para computadores.
- Acesso à internet em sites de conteúdo não relacionado com a atividade desenvolvida pelo colaborador.
- Uso do cartão de crédito da empresa para compras pessoais.

Ativos Intangíveis - É vedado o uso e/ou divulgação de ativos intangíveis de propriedade da Versal Finance para outro fim que não a atividade envolvida na condução de negócios de sua respectiva empresa.

São considerados ativos intangíveis de propriedade da Versal Finance todos aqueles destinados à consecução do trabalho e/ou oriundos de produção intelectual a trabalho da Versal Finance, realizado por colaboradores dentro de suas funções, tais como: marcas, conceitos, metodologias, know-how, informações, estratégias de negócios, planos, pesquisas, invenções e qualquer outro tipo de acervo intelectual.

7.2. Atividades Fora do Trabalho

As atividades do Colaborador fora do trabalho não poderão refletir negativamente na Versal Finance, bem como, não deverão dar margem a conflitos de interesses com as responsabilidades que o Colaborador exerce na Versal Finance ou interferir na performance das suas atividades na Versal Finance.

7.3. Relacionamento com Prestadores de Serviço

O *Soft Dollar* é o benefício concedido à gestora de investimentos por uma instituição financeira como resultado de comissões geradas a partir de transações financeiras executadas pela instituição financeira para contas de clientes ou de fundos geridos pela gestora.

A Versal Finance possui regras restritas quanto ao tratamento do *soft dollar*. Os sócios, administradores, funcionários e estagiários da Versal Finance somente podem aceitar o recebimento de presentes por parte de qualquer pessoa física ou jurídica, sendo até o montante de USD 50.00 (cinquenta dólares). Quaisquer outros brindes sejam de que natureza forem que excedam a este valor são terminantemente proibidos. Os sócios, administradores, funcionários e estagiários da Versal Finance que receberem qualquer presente deverão encaminhar e-mail à diretora de Compliance informando o recebimento deste, especificando o presente recebido e quantidade, para que ela possa instruí-lo se pode aceitar ou deve devolver o presente.

Por fim, vale ressaltar que o recebimento de valores em espécie a qualquer título, independente do montante, é terminantemente proibido.

8. Divulgação e Uso de Informações

Os Colaboradores da Versal Finance manterão em sigilo as informações confidenciais, privilegiadas e relevantes a que tiverem acesso no curso de suas atividades até que a informação privilegiada, relevante e/ou confidencial tenha se tornado pública através da publicação de ato ou fato relevante:

- Os Colaboradores não utilizarão informação privilegiada com fins de obter lucro econômico.
- As informações das empresas da Versal Finance são ativos intangíveis que exigem proteção especial e cada usuário é responsável pela obediência às normas previstas nas políticas internas da Versal Finance que versam sobre Segurança da Informação.

8.1. Informação Privilegiada

Pode-se considerar como informação privilegiada qualquer informação importante a respeito de alguma empresa que não tenha sido publicada e que seja obtida de maneira privilegiada, em consequência da ligação profissional ou pessoal mantida com um cliente, com Colaboradores de empresas estudadas ou investidas ou com terceiros, ou da condição de Colaborador:

- São exemplos de informações privilegiadas: informações verbais ou documentadas referentes a resultados operacionais de empresa, alterações societárias (fusões, cisões e incorporações), informações sobre compra e venda

de empresas, títulos ou valores mobiliários, e qualquer outro acontecimento caracterizável como confidencial de uma empresa com a Versal Finance ou com terceiros.

- As informações privilegiadas precisam ser mantidas em sigilo por todos que as acessarem, seja em função da prática da atividade profissional ou do relacionamento pessoal.
- O Colaborador que tiver acesso a uma informação privilegiada deverá comunicar seu acesso ao seu superior e ao Diretor de Compliance, não podendo comunicá-la a outros membros da empresa, profissionais de mercado, amigos e parentes, tampouco usá-la, seja em seu benefício próprio ou de terceiros. Ainda que não exista certeza quanto ao caráter privilegiado da informação, deve-se rapidamente relatar o ocorrido. As empresas envolvidas serão incluídas na lista de empresas com restrições para negociação, a qual será mantida sigilosamente pelo responsável da área de Compliance.

8.2. Insider Trading e “Dicas”

Insider Trading baseia-se na negociação de títulos ou valores mobiliários com base no uso de informação privilegiada, com o objetivo de conseguir benefício próprio ou de terceiros (compreendendo a própria empresa e seus envolvidos):

- “Dica” é a transmissão, a qualquer terceiro, de informação privilegiada que possa ser usada com benefício na negociação de títulos ou valores mobiliários.
- É proibida a prática dos casos mencionados anteriormente por qualquer membro da empresa, seja agindo em benefício próprio, da Versal Finance ou de terceiros.
- O disposto nos itens de “Informação Privilegiada” e neste “Insider Trading e Dicas” deve ser analisado não só durante a vigência de seu relacionamento profissional com a empresa, ficando o Colaborador obrigado a seguir essas disposições mesmo após o seu término, por um período determinado.

9. Investimentos Pessoais

De forma a afastar a possibilidade de existir qualquer conflito de interesse entre o dever fiduciário da Versal Finance e os investimentos pessoais dos Colaboradores e da própria Versal Finance, os Colaboradores devem privilegiar a negociação nos Mercados Financeiros e de Capitais de um cliente, de uma carteira de investimentos ou de um fundo de investimentos sob gestão da Versal Finance. Todas as informações pertinentes a investimentos pessoais estão disponíveis na Política de Investimentos Pessoais da Versal Finance.

10. Monitoramento e Treinamento Contínuo

A área de Compliance deverá conduzir programas periódicos de treinamento e reciclagem para os seus Colaboradores, sempre que entender necessário.

Como complemento ao treinamento inicial, a Versal Finance possui um programa periódico de atualização do conhecimento de seus Colaboradores, cujo cronograma é definido por Compliance.

Ocorrendo modificação no presente Código, seja em decorrência da entrada em vigor de leis, instruções ou qualquer ato normativo que impacte substancialmente no desenvolvimento das atividades da Versal Finance, a Diretoria de Compliance fará novo treinamento para os Colaboradores. Todos os treinamentos serão da melhor forma direcionados às equipes de acordo com a necessidade e funções que exerçam.

Cabem a todos os Colaboradores da Versal Finance observarem e monitorarem o cumprimento a este Código. O Diretor de Compliance é responsável por observar o cumprimento deste Código e seus controles na condução diária dos trabalhos.

10.1. Supervisão e Responsabilidade

A obrigação pelo cumprimento das regras estabelecidas neste Código é de todos os Colaboradores. Assim, todos devem auxiliar no cumprimento e na prevenção das normas aqui contidas.

Todas as matérias de violação e obrigações das políticas, Legislação Aplicável e processos da Versal Finance, bem como quaisquer dúvidas que venham a ser de conhecimento de qualquer Colaborador devem ser reportadas à Diretora de Compliance, que deverá investigar quaisquer violações aos processos e procedimentos e determinar as medidas a serem adotadas pela Versal Finance e, quando for o caso, aplicar as sanções cabíveis.

10.2. Prevenção e Repressão a Práticas Contrárias às Regras

A Versal Finance adota postura preventiva em relação à prática de atividades ilícitas e suspeitas, utilizando para tanto, procedimentos e processos, documentados e auditáveis, próprios para monitoramento das operações e supervisão das atividades de seus Colaboradores de forma constante.

Todos os Colaboradores têm o dever de comunicar ao Diretor de Compliance caso:

- O descumprimento das regras de conduta disciplinadas neste documento.
- O desrespeito à confidencialidade das informações corporativas ou pertencentes aos Clientes da Versal Finance.
- A ocorrência de conflito de interesse

- O início ou realização de atividades ilícitas ou suspeitas e/ou as falhas operacionais e de sistemas que torne oportuna a prática de atividades ilícitas ou suspeitas.

A comunicação deverá ser encaminhada para o e-mail compliance@versalfinance.com.br, permitindo ao comunicante a tranquilidade quanto ao sigilo das informações e de quem as reportou.

Caso seja identificado o envolvimento ou participação dos Colaboradores da Versal Finance em atividades ilícitas ou suspeitas, os mesmos serão rigorosamente punidos nos termos estabelecidos nesta Política. O Colaborador que deliberadamente deixar de notificar violações a regras, ou omitir informações relevantes, também estará sujeito a medidas disciplinares.

Sempre que aplicável, o Diretor de Compliance providenciará a comunicação aos órgãos reguladores das infrações ocorridas.

11. Penalidades

O descumprimento das regras provocará a abertura de um processo interno de averiguação das possíveis irregularidades e poderá sujeitar o Colaborador envolvido a medidas disciplinares.

Somente serão permitidas exceções à regra com a devida avaliação da Diretoria da Versal Finance. Mesmo procedimento será adotado para as questões que, porventura, não estejam estabelecidas nas regras previamente definidas. Caberá, ainda, a Diretoria de Compliance, deliberar sobre as penalidades, medidas de controle, novas regras ou qualquer outra decisão ligada às regras de conduta.

As penalidades devem sempre ser proporcionais às ações cometidas, sendo vedada qualquer aplicação arbitrária por parte da diretoria de Compliance. São considerados como fatores decisórios para a aplicação da penalidade: a conduta habitual do Colaborador, a procedência do reporte, os fatos averiguados, hipóteses de reincidência, entre outros.

12. Normas de Administração de Carteiras e de Fundos de Investimentos

O mapeamento de todos os processos, incluindo os requisitos regulatórios será controlado pela área de Compliance. Todos os processos devem ser avaliados, pelo menos, a luz das seguintes normas:

- Resolução CVM nº 21
- Instrução Normativa CVM 555
- Instrução Normativa CVM 578

- Instrução Normativa CVM 356
- Resolução CVM nº 50
- Resolução CVM nº 30
- Código ANBIMA de Administradores de Recursos de Terceiros
- Código ABVCAP/ANBIMA de FIP

13. Manutenção dos Arquivos

A Versal Finance manterá armazenado todos os arquivos eletronicamente, pertinente ao processo de Compliance desta política, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, conforme legislação vigente.

ANEXO I

Eu, [●], [nacionalidade], [qualificação], [estado civil], residente e domiciliado na Cidade de [●] e Estado do [●], [●], CEP [●], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas, do Ministério da Fazenda, sob nº [●] doravante denominado Colaborador, declaro para os devidos fins que:

(I) tenho ciência do Manual de Compliance e de todas as demais políticas internas da Versal Finance Gestão de Recursos Ltda. (“Versal Finance”), inclusive, sem se limitar ao Código de Ética, Política de Investimentos Pessoais, a Política de Segurança da Informação e a Política de Gestão de Risco (“Políticas Internas Versal Finance”), que declaro que recebi, li e tenho pleno conhecimento dos seus termos;

(II) tenho ciência e estou de acordo com o teor do Manual de Compliance e das Políticas Internas da Versal Finance e das demais normas de conduta estabelecidas pela Versal Finance, e comprometo-me a comunicar, imediatamente, a diretoria de Compliance qualquer quebra de conduta, regras ou procedimentos, que venha a ser do meu conhecimento, seja diretamente ou através de terceiros;

(III) comprometo-me a observar integralmente os termos da política de confidencialidade estabelecida no Manual de Compliance da Versal Finance, sob pena das aplicações das sanções cabíveis;

(IV) participei do processo de integração e treinamento inicial da Versal Finance, onde tive conhecimento dos princípios e das normas aplicáveis às minhas atividades e da Versal Finance, em especial aquelas relativas à sonegação, segurança da informação, a Política de Suitability, o Código de Ética, Política de lavagem de Dinheiro e Anticorrupção, entre outras Políticas da Versal Finance que me foram entregues e que tenho conhecimento de que se encontram no site da Versal Finance; e, tive oportunidade de esclarecer todas e quaisquer dúvidas relativas as mesmas e aos princípios essenciais da Versal Finance, de modo que compreendi e me comprometo a observar, bem como, me comprometo a participar de todos os treinamentos;

(V) autorizo a divulgação de meus contatos a todos os Colaboradores da Versal Finance e, me comprometo a mantê-los atualizados;

Declaro ainda ter pleno conhecimento de que o descumprimento das políticas e normas da Versal Finance pode não apenas implicar no meu afastamento imediato da sociedade, sem prejuízo da apuração de eu der causa, assim como, reconheço que o não cumprimento do Código de Ética, Políticas e demais normas da Versal Finance implica na caracterização de falta grave, podendo ser passível de aplicações das sanções cabíveis, inclusive demissão por justa causa. Desde já me obrigo a ressarcir qualquer dano ou prejuízo a Versal Finance, seus respectivos sócios, administradores, clientes ou terceiros oriundos do não cumprimento das Políticas e normas da Versal Finance.

ANEXO II**TERMO DE COMPROMISSO E CONFIDENCIALIDADE**

Através deste instrumento eu, _____, inscrito no CPF sob o no _____, declaro para os devidos fins que:

1. Recebi uma via do Código de Ética, Manual de Compliance, Política de Investimentos Pessoais e demais políticas, manuais e procedimentos da Versal Finance necessários para o desempenho da minha atividade, tendo sido os mesmos lidos e compreendidos em sua totalidade, e que estou ciente e “De acordo” com os mesmos.
2. Estou ciente de que todas as políticas, procedimentos e controles adotadas pela Versal Finance, como um todo, passam a fazer parte dos meus deveres como Colaborador da Versal Finance.
3. Comprometo-me, ainda, a informar imediatamente à Diretora de Compliance ou a qualquer membro do Diretoria qualquer fato que eu venha a ter conhecimento que possa gerar algum risco para a Versal Finance ou conflito de interesse.
4. A partir desta data, a não observância deste Termo ou de qualquer política da Versal Finance poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, ensejando inclusive sua classificação como justa causa para efeitos de rescisão de contrato de trabalho, quando aplicável, nos termos do artigo 482 da Consolidação das Leis de Trabalho, ou desligamento ou exclusão por justa causa, conforme minha função à época do fato, obrigando-me a indenizar a Versal Finance e/ou terceiros pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos e/ou lucros cessantes, independente da adoção das medidas legais cabíveis. Além disso, atesto que cumprirei e/ou cumpri com meu dever de confidencialidade das informações, não as transmitindo de forma alguma a Colaboradores não autorizados e a terceiros não colaboradores, incluindo familiares diretos.
5. As regras estabelecidas neste Termo não invalidam nenhuma disposição societária, do contrato de trabalho, nem de qualquer outra regra estabelecida pela Versal Finance, mas apenas servem de complemento e esclarecem como lidar com determinadas situações relacionadas à minha atividade profissional.
6. Tenho ciência de que são expressamente proibidos quaisquer investimentos pessoais feitos por mim em títulos e valores mobiliários de empresas, de suas controladas, de suas controladoras e de suas coligadas que a Versal Finance esteja negociando para seus fundos ou carteiras sob gestão ou que esteja estruturando fundos ou carteiras.
7. Nos termos do item 6 acima, todos os investimentos por mim detidos e todas as negociações dos meus investimentos pessoais estão plenamente de acordo com a política de investimento pessoal, não caracterizando quaisquer infrações, conflitos de interesse ou descumprimento ao dever fiduciário. Além disso, estou ciente das penalidades que estou sujeito caso venha a descumpri-la.
8. Estou ciente de que a Versal Finance e seus sócios não poderão ser responsabilizados por qualquer prejuízo, perda e/ou dano que eu venha a ter em razão de não realizar a negociação em títulos e valores mobiliários de

empresas, de suas controladas, de suas controladoras e de suas coligadas que a Versal Finance esteja negociando para seus fundos ou carteiras sob gestão ou que esteja estruturando fundos ou carteiras.

9. Participei do processo de integração e treinamento inicial da Versal Finance, onde tive conhecimento dos princípios e das normas aplicáveis às minhas atividades e da Versal Finance e tive oportunidade de esclarecer dúvidas relacionadas a tais princípios e normas, de modo que as compreendi e me comprometo a observá-las no desempenho das minhas atividades, bem como a participar assiduamente do programa de treinamento continuado.

10. Tenho ciência de que é terminantemente proibido fazer cópias (físicas ou eletrônicas) ou imprimir os arquivos utilizados, gerados ou disponíveis na rede da Versal Finance e circular em ambientes externos à Versal Finance com estes arquivos sem a devida autorização, uma vez que tais arquivos contêm informações que são consideradas como informações confidenciais, conforme descrito no Termo de Confidencialidade.

11. Tenho ciência de que a Versal Finance poderá gravar qualquer ligação telefônica realizada ou recebida por meio das linhas telefônicas disponibilizadas pela Versal Finance para minha atividade profissional, especialmente, mas não se limitando, às ligações da equipe de atendimento e da mesa de operação da Versal Finance.

12. Tenho ciência de que a Versal Finance poderá monitorar toda e qualquer troca, interna ou externa, de meus e-mails.

13. Tenho ciência de que a senha e login para acesso aos dados contidos em todos os computadores, inclusive nos e-mails, são pessoais e intransferíveis, de modo que me comprometo a não os divulgar para outros colaboradores da Versal Finance e/ou quaisquer terceiros.

Local: _____

Data: ____ / ____ / ____

[COLABORADOR]